



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de janeiro de 2025.

Atos do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 01, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, descritos no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.186 de 13 de janeiro de 2012, e no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.362 de 05 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na sessão do dia 15 de janeiro de 2025 e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de nível superior, médio e básico do Poder Legislativo, descritos no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.362 de 05 de outubro de 2017, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, descritos no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.186 de 13 de janeiro de 2012, na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, à sua cobertura.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Princesa Isabel – PB, 15 de janeiro de 2025.

JAILDO PAULINO DE LIMA
Presidente

ANEXO I – Lei Municipal nº 1.362 de 05 de outubro de 2017.

SÍMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS - R\$
EF-1	Procurador Jurídico*	01	8.000,00
EF-1	Contador	01	8.000,00
EF-2	Jornalista	01	2.000,00
EF-2	Agente Administrativo	02	2.000,00
EF-2	Arquivista	01	2.000,00
EF-3	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.665,00
EF-4	Recepcionista	02	1.518,00
EF-4	Vigia	02	1.518,00
	TOTAL	12	

*Reajustado pela Lei Municipal nº 1.809, de 02 de janeiro de 2024.

ANEXO II – Lei Municipal nº 1.186 de 13 de janeiro de 2012.

SÍMBOLO	CARGOS	QUANT.	VENCIMENTOS - R\$
DG-Adm.-Fin-CC-I	Diretor Geral Adm. e Financeiro	01	4.000,00
CCG-CC-II	Coordenador da Chefia de Gabinete	01	3.000,00
CG-CC-III	Chefe Gab. do Presidente	01	2.000,00
CG-CC-III	Chefe Gab. do Vice-Presidente	01	2.000,00
CG-CC-III	Chefe Gab. do 1º Secretário	01	2.000,00
CG-CC-III	Chefe Gab. do 2º Secretário	01	2.000,00
DA-CC-III	Diretor Arquivo	01	2.000,00
DC-CC-III	Diretor de Comunicação	01	2.000,00
DRH-CC-III	Diretor de Recursos Humanos	01	2.000,00
DP-CC-III	Diretor de Patrimônio	01	2.000,00
DF-CC-III	Diretor Financeiro	01	2.000,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 15 de janeiro de 2025.

Atos do Legislativo

SP-CC-IV	Secretário da Procuradoria	01	2.000,00
SG-CC-IV	Secretário de Gabinete	01	2.000,00
AGV-CC-V	Assessor Gab. de Vereador	11	1.520,00
	TOTAL	24	

Princesa Isabel – PB, 15 de janeiro de 2025.

JAILDO PAULINO DE LIMA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETA O LIMITE MÁXIMO PARA CRÉDITO CONSIGNADO DE ATÉ 40% PARA AGENTES POLÍTICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou na Sessão Extraordinária do dia 15 de janeiro de 2025 o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, solicitado pela Mesa Diretora, e eu promulgo:

Art. 1º - Estabelece o limite máximo de créditos consignados aos agentes políticos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Princesa Isabel em 40% do salário bruto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Adriano Feitosa Cavalcante, Sala das Sessões,
Princesa Isabel, 15 de janeiro de 2025.

JAILDO PAULINO DE LIMA
Presidente